



JUCESP PROTOCOLO
0.603.195/24-6



PARANAÍ II INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
("Companhia")

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 de abril de 2024, às 10h00, na sede Alameda Paranaí, 209, Alphaville Residencial 12, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06539-045.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: verificou-se a presença dos Acionistas Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, (Anexo II) e lista de presença (Anexo III).

MESA: Foi nomeado como presidente da mesa o Sr. Henrique Rossetti Cleto, que convidou a mim, Ana Estela Terra Silva Garcia Naves para secretária-lo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a: (a) Constituição da Companhia; (b) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) eleição do membro da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade:

1. constituir a **PARANAÍ II INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede em Santana de Parnaíba, SP na Alameda Paranaí, 209, Alphaville Residencial 12, CEP 06539-045;
2. fixar o capital social da Companhia em R\$ 100,00 dividido em 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada ação, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos.
3. aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I);
4. aprovar, nos termos, do §1º art. 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário;
5. eleger a pessoa abaixo qualificada para compor a Diretoria com mandato que vigorará conforme o Artigo 10º do Estatuto Social da Companhia. Eleito, Henrique Rossetti Cleto, brasileiro, casado sob o regime

30033
29 04 24

de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG n. 29.023.301-X SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 212.869.218-05 e na OAB/SP sob n. 333.031, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, SP, com escritório na Rua João Moura, n. 2370, apartamento 53, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05412-004, para o cargo de Diretor Presidente. O membro da Diretoria ora eleito declara ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei n. 6.404/76, não tendo sido condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme termo de posse e declaração de desimpedimento constante no Anexo IV.

Encerramento: Nada mais. São Paulo, 16 de abril de 2024. Henrique Rossetti Cleto- Presidente da Assembleia e Diretor Presidente eleito; Ana Estela Terra Silva Garcia Naves - Secretária da Assembleia. Advogado: Henrique Rossetti Cleto, OAB/SP nº 333.031.

Santana de Parnaíba, 16 de abril de 2024.

Assinada Eletronicamente

Henrique Rossetti Cleto
Presidente da Mesa

Assinada Eletronicamente

Ana Estela Terra Silva Garcia Naves
Secretária da Mesa

Acionistas:

Assinada Eletronicamente

Henrique Rossetti Cleto

Assinada Eletronicamente

Juliana de Lima Coimbra Lupoli Cleto

Visto do Advogado:

Assinada Eletronicamente

Henrique Rossetti Cleto
OAB/SP n. 333.031

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
03
29 ABR 2024
SEDE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530063685-6



JUCESP

JUCESP
03
29 ABR 2024
SEDE

01059
20 04 24

ANEXO I
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2024 DA
PARANAÍ II INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A PARANAÍ II INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelas disposições do presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na Alameda Paranaí, 209, Alphaville Residencial 12, Santana de Parnaíba, São Paulo, CEP 06539-045, podendo, mediante deliberação de sua Diretoria, transferir, abrir ou extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios, ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social as atividades de investimento e participação em outras pessoas jurídicas, sediadas no Brasil ou no Exterior, na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

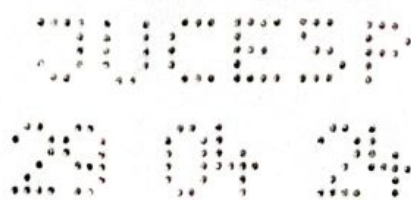
Parágrafo Segundo – As atividades exercidas na sede da Sociedade são apenas de caráter administrativo.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.



Parágrafo Segundo – Na proporção do número de ações de que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, que deverá ser exercido no prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Poderá a Companhia, em qualquer época, emitir ações preferenciais sem direito a voto, sem que seja necessário guardar proporção com as existentes, até o limite fixado em lei.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei o exigirem (“Assembleia Geral”).

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente e será por ele presidida ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro Diretor. Ao presidente da assembleia caberá a escolha do secretário.

Parágrafo Segundo - As convocações deverão informar o local, data, horário, ordem do dia e, sempre que possível, as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem, ou na qual estiverem representados, todos os acionistas, ocasião em que serão presididas por qualquer dos presentes indicado pela maioria dos acionistas presentes, a quem caberá a escolha de um secretário.

Parágrafo Quarto – Serão considerados presentes à Assembleia Geral, os acionistas que (i) participarem das Assembleias Gerais por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a interação com os demais acionistas, devendo o acionista, todavia, confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da Assembleia Geral por carta ou correio eletrônico após o término da Assembleia Geral; ou (ii) enviarem seus votos por escrito. Uma vez recebida a declaração de voto, o secretário da Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da Assembleia Geral em nome do acionista.

Parágrafo Quinto – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, excetuando-se os casos específicos previstos

na Lei nº 6.404/76 e, em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas com direito a voto.

Parágrafo Sexto – Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76.

Artigo 7º - Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos em branco. Dependerão da aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral:

- (i) Alteração do objeto social da Companhia e/ou de seu Estatuto Social;
- (ii) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício financeiro findo;
- (iii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, que sejam excedentes à distribuição do dividendo obrigatório, nos termos deste Estatuto Social;
- (iv) Aprovação de plano de negócios, orçamentos anuais, planos de investimentos e programas de expansão da Companhia;
- (v) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (vi) Definição da remuneração global anual dos membros da Diretoria;
- (vii) Participação da Companhia no capital social de outras sociedades, formação de parcerias societárias e joint ventures, no Brasil ou no exterior, bem como em grupo de sociedades ou consórcios nos termos da Lei das S.A.;
- (viii) Alienação da participação da Companhia no capital social de outras sociedades;
- (ix) A realização de quaisquer atos que impliquem na concessão de quaisquer garantias ou favores em benefício de terceiros, tais quais, exemplificativa e não exaustivamente, a prestação de fianças e avais;
- (x) Aumentar ou reduzir o capital social da Companhia, bem como a emissão de novas ações pela Companhia;

- (xi) Aprovação da emissão de debentures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou valores mobiliários da Companhia;
- (xii) Qualquer reorganização societária, transformação do tipo societário, cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) envolvendo a Companhia;
- (xiii) Requerimento, pela Companhia, de dissolução, liquidação, autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial e
- (xiv) Requerimento, pela Companhia, ou a respectiva suspensão ou cessação, de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou atos voluntários de reorganização societária.

Parágrafo Único – Das deliberações tomadas em Assembleia Geral, serão lavradas atas no Livro de Atas de Assembleias Gerais e assinadas pelos respectivos acionistas e/ou representantes, conforme aplicável, sendo suficiente para sua validade a assinatura de tantos acionistas quantos bastem para constituir o quórum requerido para aprovação da deliberação.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º – A Diretoria é o órgão de administração da Companhia, cabendo-lhe assegurar seu funcionamento regular através dos poderes que lhe são conferidos por lei e pelo Presente Estatuto, que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral.

Parágrafo único – A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração dos membros da Diretoria e levará em conta as responsabilidades, tempo dedicado às funções, competência, reputação profissional e o valor dos respectivos serviços no mercado, podendo ser revista a qualquer tempo.

Artigo 10º – A Companhia possui no mínimo 1 (um) no máximo 3 (três) Diretores, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente e, quando for o caso, 2 (dois) Diretores Sem Designação Específica.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro de até 30 (trinta) dias após a eleição, estando dispensados de prestação de garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções



Artigo 13º – É expressamente vedada aos diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 14º – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia-geral, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 15º – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando as demonstrações financeiras exigidas por lei serão elaboradas e submetidas, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício seguinte, à aprovação da Assembleia Geral, que deliberará sobre o destino a ser dado aos lucros líquidos apurados.

Parágrafo Único - Ao final de cada exercício social, a Diretora fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

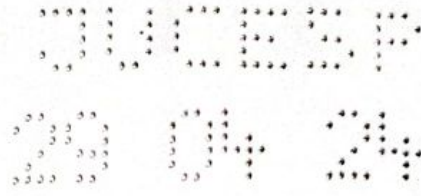
Artigo 16º – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto sobre a Renda, nos termos do artigo 189 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido do exercício social serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, o qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., se existente, 25% (vinte e cinco por cento) será destinado para a distribuição do dividendo obrigatório.

Parágrafo Segundo - O saldo do lucro líquido ajustado após a dedução do dividendo obrigatório, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, podendo inclusive ser realizada de forma desproporcional.

Artigo 17º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei.

Artigo 18º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, caso a Assembleia Geral opte por declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os



Artigo 26º –Quaisquer questões não especificadas neste Estatuto ou em Acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, serão resolvidos pela Assembleia Geral e reguladas pela Lei das S.A. e pelas leis aplicáveis.

Mesa:

Assinada Eletronicamente
Henrique Rossetti Cleto
Presidente da Mesa

Assinada Eletronicamente
Ana Estela Terra Silva Garcia Naves
Secretária da Mesa

Acionistas:

Assinada Eletronicamente
Henrique Rossetti Cleto

Assinada Eletronicamente
Juliana de Lima Coimbra Lupoli Cleto

Visto do Advogado:

Assinada Eletronicamente
Henrique Rossetti Cleto
OAB/SP n. 333.031

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por Juliana De Lima Coimbra Lupoli Cleto e Ana Estela Terra Silva Garcia Naves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código C0B2-894A-D98A-C33E.

ANEXO II
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2024 DA
PARANAÍ II INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES – 1/2

Subscritor: HENRIQUE ROSSETTI CLETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG n. 29.023.301-X SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 212.869.218-05 e na OAB/SP sob n. 333.031, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, SP, com escritório na Rua João Moura, n. 2370, apartamento 53, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05412-004.

AÇÕES ORDINÁRIAS	TOTAL DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	VALOR A SER INTEGRALIZADO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
99	99	R\$ 99,00	R\$ 99,00 (noventa e nove reais) integralizado em moeda corrente nacional nesta data.

Santana de Parnaíba, 16 de abril de 2024.

Subscritor:

Assinada Eletronicamente

HENRIQUE ROSSETTI CLETO

Mesa:

Assinada Eletronicamente

Henrique Rossetti Cleto
Presidente da Mesa

Assinada Eletronicamente

Ana Estela Terra Silva Garcia Naves
Secretária da Mesa

ATA
2024

ANEXO II (Cont.)

**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2024 DA
PARANAÍ II INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES – 2/2**

Subscritor: JULIANA DE LIMA COIMBRA LUPOLI CLETO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da carteira de identidade RG 49.471.324-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 410.325.078-02 e na OAB/SP sob n. 378.167, residente e domiciliada na Alameda Paranaí, 209, Alphaville Residencial 12, Santana de Parnaíba, São Paulo, CEP 06539-045.

AÇÕES ORDINÁRIAS	TOTAL DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	VALOR A SER INTEGRALIZADO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
1	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00 (um real) integralizado em moeda corrente nacional nesta data.

Santana de Parnaíba, 16 de abril de 2024.

Subscritora:

Assinada Eletronicamente
JULIANA DE LIMA COIMBRA LUPOLI CLETO

Mesa:

Assinada Eletronicamente
Henrique Rossetti Cleto
Presidente da Mesa

Assinada Eletronicamente
Ana Estela Terra Silva Garcia Naves
Secretária da Mesa

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por Juliana De Lima Coimbra Lupoli Cleto e Ana Estela Terra Silva Garcia Naves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código C0B2-894A-D98A-C33E.

JUCESP
29 04 24

ANEXO III
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2024 DA
PARANAÍ II INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Número de Ordem	Acionista Presente	Ações	Assinatura
1	Henrique Rossetti Cleto	99	Assinada Eletronicamente
2	Juliana de Lima Coimbra Lupoli Cleto	1	Assinada Eletronicamente

Mesa:

Assinada Eletronicamente
Henrique Rossetti Cleto
Presidente da Mesa

Assinada Eletronicamente
Ana Estela Terra Silva Garcia Naves
Secretária da Mesa

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C0B2-894A-D98A-C33E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C0B2-894A-D98A-C33E



Hash do Documento

3D6904BE67D5BEA2ECE4194AD718F44BC06CEB233E4DB0CA42AA11C3D551512A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2024 é(são) :

Juliana de Lima C. L. Cleto - 410.325.078-02 em 18/04/2024 15:51 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: contato@centrodeensino.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 18 2024 15:50:56 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.461230868060735 Longitude: -46.888110908015605 Accuracy:

10.815157912564192

IP 177.188.149.214

Assinatura:



Hash Evidências:

DE9C72C6BA50AE9A753CC56DD39FE1FCE451897664064290236FB2C1ACFCB2F5

Ana Estela Terra Silva Garcia Naves - 143.215.186-01 em 18/04/2024 13:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: agarcia@cletoebotta.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 18 2024 13:45:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5340925 Longitude: -46.6613306 Accuracy: 100

IP 191.17.205.113

Assinatura:

Ana Estela

Hash Evidências:

4834FAD1E60CBC26BE5246BD77BC67888C8149711EE8B71FEFBA3BC602053B17

Henrique Rossetti Cleto - 212.869.218-05 em 18/04/2024 13:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

